

**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta proposição que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação da alimentação e terapia nutricional escolar para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes, matriculados nas instituições da rede pública do Município de Barra do Garças, e dá outras providências.” Dessa forma, inexiste óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 064, de 03 de novembro de 2025, de autoria do vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota).

Barra do Garças-MT, 10 de novembro de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista